



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.610/2019

MENSAGEM Nº: 4391/2018

EMENTA: “Dispõe sobre a extinção da participação do Município de Juiz de Fora na associação civil que menciona, disciplina a absorção de recursos humanos que se submeteram à regra do concurso público em quadro de pessoal extinto quando vagar, bem como altera dispositivos na Lei nº 10.513, de 18 de julho de 2003 e revoga as Leis nos 6.624, de 1º de novembro de 1984, 7.017, de 16 de dezembro de 1986 e 12.213, de 11 de janeiro de 2011 e dá outras providências”.

AUTORIA: EXECUTIVO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Dispõe sobre a extinção da participação do Município de Juiz de Fora na associação civil que menciona, disciplina a absorção de recursos humanos que se submeteram à regra do concurso público em quadro de pessoal extinto quando vagar, bem como altera dispositivos na Lei nº 10.513, de 18 de julho de 2003 e revoga as Leis nos 6.624, de 1º de novembro de 1984, 7.017, de 16 de dezembro de 1986 e 12.213, de 11 de janeiro de 2011 e dá outras providências”.

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 253/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** da presente Proposição, o qual ratificamos, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** da presente Proposição, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 13 de dezembro de 2019.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto